Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 20 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 40.431/09. CONVITE N.º 80/09. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de uma unidade transformadora de 225 KVA na Escola Senai, situada na Av. Carvalho Pinto, 140, Centro, Atibaia/SP. **LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **FRACASSADA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência e **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 04 de janeiro de 2.010. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** Secretaria de Administração, aos 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 34.247/09. PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/09. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO.** De acordo com os motivos declinados nos autos, **REVOGO** a presente licitação, por razões de interesse público, conforme art. 49 da Lei 8.666/93. Dessa forma, torna-se sem efeito a Homologação exarada à fls. 301/302. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais.

PROCESSO N.º 32.705/09. PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/09. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO.** De acordo com os motivos declinados nos autos, **REVOGO** a presente licitação, por razões de interesse público, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º 31.877/09. PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/09. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO.** De acordo com os motivos declinados nos autos, **REVOGO** a presente licitação, por razões de interesse público, conforme art. 49 da Lei 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais.

Retornem-se os autos à Secretaria de Administração para os fins legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 04 de janeiro de 2.010. **JOSÉ BERNARDO DENIG** - Prefeito Municipal.

Notificamos aos interessados que as atas de deliberações encontram-se no site www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração, aos 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy. Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 40.203/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 310A/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Marcopolo S/A - OBJETO: Aquisição de ônibus escolar destinado à rede municipal de ensino, através de adesão à Ata de Regisdtro de Preços do Ministério da Educação FNDE Programa Caminho da Escola. - VALOR: R$ 293.800,00 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais). - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - ASSINATURA: 16/12/2009.

PROCESSO N.º 40.203/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 327/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. - OBJETO: Aquisição de ônibus escolar destinado à rede municipal de ensino, através de adesão à Ata de Regisdtro de Preços do Ministério da Educação FNDE Programa Caminho da Escola. - VALOR: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais). - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - ASSINATURA: 24/12/2009.

PROCESSO N.º 24.894/09 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 328/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Mazaro & Leal Arquitetura e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de creche comunitária na Av. Santana, s/n, no Bairro do Itapetinga, Atibaia/SP. - VALOR: R$ 163.345,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. - ASSINATURA: 30/12/2009.

PROCESSO N.º 13.516/08 - 10.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 329/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 166/08 por mais 30 (trinta) dias. - VALOR: .R$ 11.000,00 (Onze mil reais) - VIGÊNCIA: 02/01/2010 a 31/01/2010. - ASSINATURA: 30/12/2009.

PROCESSO Nº 17.442/08 - DISPENSA Nº 06/08 - 5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 330/09. - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADORA: Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia.- OBJETO: Prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 207/08. - VALOR MENSAL: R$ 1.399,31 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). - VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.- ASSINATURA: 30/12/2009.

PROCESSO N.º 24.400/09 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Compacta Comércio e Serviços Ltda. - OBJETO: Contrato de garantia de servidores, destinados ao uso das diversas Secretarias. - VALOR: R$ 66.898,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais). - VIGÊNCIA: 03 (três) anos a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos. - ASSINATURA: 30/12/2009.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 515/10. DISPENSA Nº 001/10. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de 40 (quarenta) salas, em estrutura de placas, a serem instaladas na Escola Municipal Professor Walter Engrácia de Oliveira, no Bairro de Caetetuba, para abrigar as famílias desabrigadas nas últimas enchentes, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **HMS DESIGNER EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de

Poder Executivo

Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSON.º518/10.DISPENSANº002/10. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de 14 Containers, a serem instalados na Praça Santa Clara, no Bairro de Caetetuba, para abrigar as famílias desabrigadas vítimas de enchentes, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA.**, no valor de R$ 31.824,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. **Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSON.º544/10.INEXIGIBILIDADE N.º 001/10. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de show com o artista Chico César, para o dia 12 de janeiro 2010, no 5º Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **CAPADÓCIA MARKETING LTDA.**, no valor de R$ 15.228,43 (Quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). **PROCESSO N.º 547/10. INEXIGIBILIDADE N.º 002/10. RATIFICAÇÃO. Vistos,** Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de show com o artista Otto, para o dia 14 de janeiro 2010, no 5º Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **MARIANA VIEIRA SOLDI PRODUÇÕES**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2.010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 34.794/09 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 175/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) meses". - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 175/09, ofertado pelas empresas conforme abaixo: COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA., o item: - 02 no valor unitário de R$ 10,00. COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., o item: - 03 no valor unitário de R$ 0,86. LEITESOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., o item: - 05 no valor unitário de R$ 11,00. NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., os itens: - 06 no valor unitário de R$ 6,60; - 07 no valor unitário de R$ 6,77. O item 01 foi DESERTO e o item 04 FRACASSADO. 1 – Encaminhe-se à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Educação/Divisão de Alimentação Escolar, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 dias do mês de dezembro de 2.009. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 07 de janeiro de 2.010. – JOSÉ ROBERTO DE GOY – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - SUBSTITUTO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 36.997/09 - Pregão Eletrônico n.º 058/09 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 27/09), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.-HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 058/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o lote 13 (R$ 0,099);- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., para o lotes 05 (R$ 0,07), 06 (R$ 5,50), 07 (R$ 0,85);- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para o lote 17 (R$ 4,16);
- LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 03 (R$ 0,145);- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o lote 12 (R$ 0,085), 14 (R$ 0,10), 15 (0,159);- SERVIMED COMERCIAL LTDA., para o lote 04 (R$ 6,94).Lotes 01, 02, 08, 09, 10, 11, 16 e 18 fracassados.Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais;2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento;3- À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 04 dias do mês de janeiro de 2010- José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP, 07 de janeiro de 2010 – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 37.460/09 - Pregão Eletrônico n.º 060/09 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. -HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 060/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., para os lotes 02 (R$ 0,24), 03 (R$ 0,44), 04 (R$ 0,50), 05 (R$ 0,64), 06 (R$ 0,80), 07 (R$ 8,00), 08 (R$ 0,179);- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA., para o lote 01 (R$ 6,90).Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 07 dias do mês de janeiro de 2010- José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP, 08 de janeiro de 2010 – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 39.232/09. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/09. OBJETO: Aquisição de colchões, lençóis e cobertores, destinados ao uso da Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública Municipal. **DESPACHO.** De acordo com os motivos declinados nos autos, **REVOGO** a presente licitação, por razões de interesse público, conforme art. 49 da Lei 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 05 de janeiro de 2.010. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.**
Notificamos aos interessados que a atas de deliberação encontra-se no site www.atibaia.sp.gov.br.
Secretaria de Administração, aos 07 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy. Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 40.212/09. PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/09. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mochila escolar, destinados ao uo da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. De acordo com os motivos constantes na ata nº 003/10, alicerçado no princípio da autotutela administrativa, **ANULO** o ato que fracassou o item 01 na sessão pública de abertura do certame. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 06 de janeiro de 2.010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.
Tornamos público, ainda, que, conforme disposto anteriormente, retoma-se o certame para a negociação do item 01. Assim, convoca-se a empresa Omega Confecções e Comércio de Produtos Escolares e Esportivos Ltda ME para sessão pública designada para o dia 12 de janeiro de 2010, às 9h, à Av. Nove de Julho, 185 - sala A – Centro.
Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica – 11 4414-2210.
Secretaria de Administração, aos 08 de janeiro de 2010. José Roberto de Goy. Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

Luiz Filipe Rosário Marques dos Santos
Proc. Adm. 30178/2008

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa de Obras(capinação e limpeza do terreno) Rua João Morales Hernandes, 170 – quadra 12 – lote 43 – Recreio Maristela,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 412,44**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RECURSOS JULGADOS EM 09/2009

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
DLQ1384	000000479/09	DEFERIDO
BZJ9095	000001373/09	INDEFERIDO
DXE8642	000001430/09	INDEFERIDO
AHF8052	000001445/09	DEFERIDO
EAP8682	000001449/09	DEFERIDO
DZI3373	000001451/09	DEFERIDO
CDK1190	000001459/09	INDEFERIDO
DKT3869	000001482/09	DEFERIDO
COL6631	000001486/09	INDEFERIDO
BYU7217	000001504/09	DEFERIDO
EDM5746	000001516/09	INDEFERIDO
DXE8665	000001543/09	INDEFERIDO
DKL7271	000001553/09	DEFERIDO
EIA2018	000001568/09	DEFERIDO
EIA2018	000001569/09	DEFERIDO
EDL9065	000001588/09	INDEFERIDO
EDL8092	000001597/09	INDEFERIDO
JWA9885	000001600/09	INDEFERIDO
EGL5064	000001601/09	INDEFERIDO
DOG4984	000001606/09	INDEFERIDO
DXE8798	000001618/09	DEFERIDO
DYA2128	000001620/09	INDEFERIDO
DSO5993	000001623/09	DEFERIDO
EDL8548	000001628/09	DEFERIDO
AOD8848	000001630/09	DEFERIDO
COS3137	000001649/09	INDEFERIDO
BIP0500	000001687/09	DEFERIDO
COK5757	000001688/09	INDEFERIDO
BYU6225	000001695/09	INDEFERIDO
DAF4218	000001696/09	INDEFERIDO
COS9787	000001726/09	DEFERIDO
DPS0921	000001730/09	DEFERIDO
DLW8107	000001748/09	INDEFERIDO
CFG4343	000001780/09	INDEFERIDO
EDL8968	000001782/09	DEFERIDO
CEB6290	000001783/09	INDEFERIDO
BRF4300	000001798/09	INDEFERIDO
COK7187	000001804/09	INDEFERIDO
DUC2647	000001911/09	INDEFERIDO
CRT9029	000001955/09	INDEFERIDO
DFV5211	000002015/09	INDEFERIDO
CGO4722	000002042/09	INDEFERIDO
DFE6538	000002047/09	DEFERIDO
CCL6559	000002048/09	INDEFERIDO
LYY8619	000002050/09	DEFERIDO
FAR2101	000002051/09	INDEFERIDO
DVB0904	000002054/09	INDEFERIDO
DAD2151	000002055/09	DEFERIDO
CTE7586	000002058/09	INDEFERIDO
BYU6909	000002060/09	INDEFERIDO
EAP8884	000002062/09	INDEFERIDO
DDU5821	000002068/09	INDEFERIDO
CTH8804	000002070/09	INDEFERIDO
DSO5950	000002072/09	INDEFERIDO
HMP5464	000002077/09	INDEFERIDO
EGL5924	000002078/09	INDEFERIDO
CRD3348	000002083/09	INDEFERIDO
DSO5917	000002094/09	DEFERIDO
DXL5233	000002098/09	DEFERIDO
CDK2859	000002105/09	INDEFERIDO
EFH1118	000002107/09	INDEFERIDO
CRL4448	000002112/09	INDEFERIDO
CRL4448	000002113/09	INDEFERIDO
DDK9824	000002118/09	INDEFERIDO
EDA7466	000002121/09	DEFERIDO

Poder Executivo

EBK4343	000002122/09	INDEFERIDO
DAY5119	000002124/09	INDEFERIDO
CYR7368	000002127/09	DEFERIDO
DBJ3192	000002128/09	INDEFERIDO
BYU6453	000002133/09	INDEFERIDO
CHI3058	000002134/09	INDEFERIDO
BYU6453	000002135/09	INDEFERIDO
DES5683	000002140/09	DEFERIDO
DWO8238	000002143/09	INDEFERIDO
EGL6887	000002144/09	INDEFERIDO
DOP0173	000002146/09	INDEFERIDO
BKD2351	000002149/09	INDEFERIDO
AKJ1203	000002153/09	INDEFERIDO
BZE5993	000002157/09	INDEFERIDO
DVS7893	000002159/09	DEFERIDO
EGL6177	000002162/09	INDEFERIDO
CXH1157	000002164/09	INDEFERIDO
DKW0267	000002169/09	INDEFERIDO
DEZ5757	000002177/09	INDEFERIDO
CZN2328	000002180/09	INDEFERIDO
HCS6766	000002182/09	INDEFERIDO
GHX3333	000002185/09	INDEFERIDO
BNH0343	000002189/09	INDEFERIDO
EAY4731	000002194/09	INDEFERIDO
GLP2054	000002202/09	INDEFERIDO
CHD5924	000002204/09	INDEFERIDO
CDK0897	000002212/09	INDEFERIDO
DQT2411	000002220/09	INDEFERIDO
DNZ8976	000002221/09	INDEFERIDO
DXE8825	000002227/09	INDEFERIDO
DXE8825	000002228/09	INDEFERIDO
DYX0678	000002229/09	INDEFERIDO
DKW0705	000002230/09	INDEFERIDO
EDL9713	000002232/09	DEFERIDO
GRW9318	000002235/09	INDEFERIDO
EGL5643	000002237/09	INDEFERIDO
DNZ9228	000002238/09	INDEFERIDO
DPM1182	000002248/09	INDEFERIDO
CIO8713	000002249/09	INDEFERIDO
DKQ2007	000002252/09	DEFERIDO
DKQ2007	000002253/09	DEFERIDO
DSO4167	000002255/09	INDEFERIDO
EDL8708	000002263/09	INDEFERIDO
EAP8370	000002264/09	DEFERIDO
DTD6766	000002265/09	INDEFERIDO
DSO4555	000002266/09	INDEFERIDO
CLK1023	000002271/09	DEFERIDO
DSO5053	000002273/09	DEFERIDO
DSO4977	000002274/09	DEFERIDO
BPX3369	000002275/09	INDEFERIDO
HDM3175	000002276/09	INDEFERIDO
DAY9905	000002278/09	INDEFERIDO
DAY9905	000002279/09	INDEFERIDO
DAY9905	000002281/09	INDEFERIDO
DAY9905	000002282/09	INDEFERIDO
BYU6882	000002283/09	INDEFERIDO
BFK7175	000002285/09	INDEFERIDO
DJQ1769	000002286/09	INDEFERIDO
CTX9570	000002292/09	INDEFERIDO
CTX9570	000002293/09	INDEFERIDO
CTX9570	000002294/09	INDEFERIDO
DSO5930	000002295/09	INDEFERIDO
DKK1631	000002297/09	DEFERIDO
DKK1631	000002298/09	DEFERIDO
CZL6103	000002299/09	INDEFERIDO
DJQ1558	000002301/09	INDEFERIDO
DKW0232	000002302/09	INDEFERIDO
LCW7603	000002303/09	INDEFERIDO
DXL4213	000002310/09	INDEFERIDO
HEJ0288	000002311/09	INDEFERIDO
HEJ0288	000002312/09	INDEFERIDO
HEJ0288	000002313/09	DEFERIDO
BOV1667	000002320/09	INDEFERIDO
BLA2743	000002325/09	INDEFERIDO
EDL9330	000002332/09	INDEFERIDO
BNM5049	000002339/09	INDEFERIDO
EDL9398	000002340/09	INDEFERIDO
DOP0040	000002343/09	DEFERIDO
DDU5744	000002350/09	INDEFERIDO
DAU7519	000002354/09	INDEFERIDO
CCI5567	000002364/09	DEFERIDO
BXL6105	000002372/09	INDEFERIDO
DTE5512	000002375/09	INDEFERIDO
EFM1511	000002378/09	INDEFERIDO
DCC1707	000002388/09	DEFERIDO
DLW6941	000002390/09	INDEFERIDO
DNC5655	000002394/09	INDEFERIDO
CRC8057	000002412/09	INDEFERIDO
DXE8573	000002432/09	INDEFERIDO
EGL6254	000002433/09	INDEFERIDO
DSO4300	000002436/09	DEFERIDO
EFX2112	000002487/09	INDEFERIDO
EGL5366	000002488/09	INDEFERIDO
EGL5269	000002490/09	INDEFERIDO
DKQ2007	000002494/09	DEFERIDO
DTK3231	000002497/09	INDEFERIDO
DEX5259	000002498/09	INDEFERIDO
BZV7963	000002506/09	DEFERIDO
DOP0639	000002510/09	INDEFERIDO
DQP9875	000002513/09	DEFERIDO
DDU5667	000002516/09	INDEFERIDO
BKB1707	000002517/09	INDEFERIDO
EBQ2267	000002518/09	INDEFERIDO
DOP0173	000002519/09	INDEFERIDO
EDL9139	000002524/09	INDEFERIDO
DML8330	000002526/09	DEFERIDO
HQZ1715	000002527/09	INDEFERIDO
BPU9836	000002531/09	INDEFERIDO
CHD7366	000002541/09	INDEFERIDO
AOO6310	000002542/09	INDEFERIDO
CDK2683	000000488/09	INDEFERIDO
CMN3264	000000504/09	INDEFERIDO
AZA0318	000000513/09	INDEFERIDO
EFT9498	000000532/09	INDEFERIDO
DIB4033	000000572/09	INDEFERIDO
BOU9151	000000593/09	INDEFERIDO

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RECURSOS JULGADOS EM 10/2009

PLACA PROCESSO/ANO RESULTADO

DRP0635	000001452/09	DEFERIDO
CAG7363	000001577/09	INDEFERIDO
DDU5093	000001587/09	DEFERIDO
EGL6036	000001619/09	DEFERIDO
EEJ9314	000001655/09	INDEFERIDO
EEJ9314	000001656/09	INDEFERIDO
CQI6880	000001657/09	INDEFERIDO
CYP6939	000001693/09	INDEFERIDO
EDL8656	000001702/09	DEFERIDO
DNS2184	000001712/09	INDEFERIDO
CHS4896	000001727/09	INDEFERIDO
EAP8236	000001735/09	INDEFERIDO
DZI3373	000001741/09	INDEFERIDO
DZI3373	000001742/09	INDEFERIDO
EAP8562	000001772/09	INDEFERIDO
EFH1863	000001813/09	INDEFERIDO
KKM2354	000001827/09	INDEFERIDO
BNU8773	000001835/09	INDEFERIDO
DAU7198	000001842/09	INDEFERIDO
DSO4765	000001844/09	INDEFERIDO
BYU7586	000001869/09	INDEFERIDO
ALY7212	000001892/09	INDEFERIDO
BTT9098	000001901/09	INDEFERIDO
DXG1140	000001925/09	INDEFERIDO
BYU7951	000001963/09	DEFERIDO
EEL0205	000001973/09	INDEFERIDO
DMW9194	000001979/09	DEFERIDO
DTK2080	000002003/09	INDEFERIDO
CXH1301	000002023/09	INDEFERIDO
DKT3190	000002108/09	INDEFERIDO
DHQ4283	000002114/09	INDEFERIDO
BNS6522	000002115/09	DEFERIDO
DKT3190	000002119/09	DEFERIDO
DRL5830	000002151/09	INDEFERIDO
DQS9968	000002247/09	DEFERIDO
CMF9325	000002261/09	INDEFERIDO
BGQ5746	000002289/09	INDEFERIDO
BYU7586	000002296/09	INDEFERIDO
CCI8764	000002300/09	INDEFERIDO
DSO4300	000002438/09	INDEFERIDO
CXD5359	000002441/09	INDEFERIDO
DVS7814	000002447/09	INDEFERIDO
ABB2806	000002452/09	DEFERIDO
DAY5119	000002460/09	INDEFERIDO
DPJ7401	000002464/09	INDEFERIDO
BYU6199	000002473/09	DEFERIDO
DWF6787	000002474/09	INDEFERIDO
DGQ5700	000002478/09	INDEFERIDO
EJH2317	000002484/09	INDEFERIDO
DKW1284	000002544/09	INDEFERIDO
CHF2230	000002545/09	INDEFERIDO
DMH3465	000002546/09	INDEFERIDO
DTK3266	000002547/09	INDEFERIDO
DLW6941	000002550/09	INDEFERIDO
DLW6941	000002551/09	INDEFERIDO
DSO4733	000002552/09	INDEFERIDO
DMH6713	000002554/09	INDEFERIDO
CLG5449	000002558/09	INDEFERIDO
DBO3658	000002566/09	INDEFERIDO
COK0707	000002568/09	DEFERIDO
BZE3913	000002580/09	INDEFERIDO
CNC4028	000002581/09	INDEFERIDO
BOH2887	000002585/09	INDEFERIDO
BFW0692	000002587/09	INDEFERIDO
CHS2350	000002592/09	INDEFERIDO
DDI4633	000002594/09	INDEFERIDO
EDX1233	000002599/09	DEFERIDO
CED9157	000002601/09	INDEFERIDO
CTA5055	000002603/09	INDEFERIDO
CTA5055	000002604/09	INDEFERIDO
CGC9941	000002608/09	INDEFERIDO
DWE0406	000002615/09	INDEFERIDO
BYU7325	000002626/09	INDEFERIDO
BYU7284	000002628/09	INDEFERIDO
DWF6907	000002636/09	INDEFERIDO
EEM8049	000002638/09	INDEFERIDO
BRF4300	000002642/09	INDEFERIDO
GQT3128	000002654/09	INDEFERIDO
DWF6220	000002659/09	INDEFERIDO
DWF6220	000002660/09	INDEFERIDO
DWF6220	000002661/09	INDEFERIDO
EGL5701	000002662/09	INDEFERIDO
HGR0472	000002665/09	INDEFERIDO
DET3890	000002678/09	INDEFERIDO
CFE5968	000002683/09	INDEFERIDO

Poder Executivo

BGK7010	000002695/09	INDEFERIDO	DSO5846	000003002/09	INDEFERIDO	ANX6935	000002259/09	INDEFERIDO
DPL4718	000002698/09	INDEFERIDO	DAT5911	000003003/09	INDEFERIDO	DOP1586	000002260/09	INDEFERIDO
DLK4983	000002700/09	INDEFERIDO	CCL8037	000003004/09	INDEFERIDO	DVL5025	000002269/09	INDEFERIDO
DBA0783	000002729/09	DEFERIDO	CYA6765	000003005/09	INDEFERIDO	EDL9396	000002280/09	INDEFERIDO
DBA0783	000002730/09	DEFERIDO	DJQ1711	000003006/09	INDEFERIDO	CAK2001	000002321/09	DEFERIDO
DAU5980	000002736/09	INDEFERIDO	DOP0183	000003010/09	INDEFERIDO	EGL5854	000002328/09	INDEFERIDO
DEC4472	000002740/09	INDEFERIDO	DKK1641	000003021/09	INDEFERIDO	DLQ1526	000002361/09	INDEFERIDO
DEC4472	000002741/09	INDEFERIDO	EFH1128	000003025/09	DEFERIDO	BSD3811	000002371/09	DEFERIDO
AET4762	000002743/09	INDEFERIDO	DKW1284	000003026/09	INDEFERIDO	EFH1330	000002421/09	INDEFERIDO
AET4762	000002747/09	INDEFERIDO	BIW5266	000003029/09	INDEFERIDO	EGL5905	000002422/09	DEFERIDO
CHD3766	000002752/09	INDEFERIDO	DEX8575	000002055/08	INDEFERIDO	EFH1660	000002485/09	INDEFERIDO
BTQ1520	000002755/09	INDEFERIDO	DMU5952	000000227/09	INDEFERIDO	DWF6742	000002491/09	INDEFERIDO
DYU6791	000002769/09	INDEFERIDO	DJQ1316	000000263/09	INDEFERIDO	EFH1758	000002504/09	INDEFERIDO
DXL4717	000002778/09	INDEFERIDO	DDG4106	000000354/09	INDEFERIDO	EFH1758	000002505/09	DEFERIDO
DXL4717	000002779/09	INDEFERIDO	CMB3335	000000411/09	INDEFERIDO	DVI3255	000002533/09	DEFERIDO
DKW1221	000002781/09	DEFERIDO	DGQ4723	000000436/09	INDEFERIDO	GTP0728	000002548/09	DEFERIDO
CDK0971	000002782/09	INDEFERIDO	CDK2683	000000487/09	INDEFERIDO	BYU7474	000002553/09	INDEFERIDO
DVP0268	000002792/09	DEFERIDO	DSO4757	000000519/09	INDEFERIDO	EDL9082	000002555/09	INDEFERIDO
CKB6420	000002793/09	INDEFERIDO	EDL9396	000000607/09	INDEFERIDO	CDK2121	000002556/09	DEFERIDO
DAU7110	000002794/09	INDEFERIDO	DHJ6611	000000611/09	DEFERIDO	AAS2220	000002560/09	INDEFERIDO
DXL4614	000002796/09	DEFERIDO	CNS8023	000000639/09	INDEFERIDO	AAS2220	000002561/09	INDEFERIDO
EFH1895	000002801/09	DEFERIDO	DFE3348	000000672/09	INDEFERIDO	DTK3580	000002562/09	INDEFERIDO
CXH0784	000002803/09	INDEFERIDO	DWT3156	000000679/09	INDEFERIDO	EDL9035	000002571/09	INDEFERIDO
BGH5688	000002805/09	INDEFERIDO	EDL9676	000000717/09	INDEFERIDO	EDL9035	000002572/09	INDEFERIDO
CPY6518	000002806/09	INDEFERIDO	DMU4915	000001057/09	INDEFERIDO	EDL9035	000002573/09	INDEFERIDO
CXV2580	000002819/09	INDEFERIDO	DJQ2160	000001268/09	INDEFERIDO	EAP8241	000002610/09	INDEFERIDO
CIK2697	000002834/09	INDEFERIDO	EDL9713	000001279/09	INDEFERIDO	GTP0728	000002614/09	INDEFERIDO
BMV7511	000002835/09	INDEFERIDO	EFH1119	000001292/09	INDEFERIDO	DQT2228	000002649/09	INDEFERIDO
EGL6695	000002839/09	INDEFERIDO				CXY6337	000002725/09	INDEFERIDO
CIW8895	000002844/09	DEFERIDO				DIU2006	000002727/09	INDEFERIDO
DOP1866	000002847/09	DEFERIDO				DHL0549	000002800/09	INDEFERIDO
DOP1866	000002848/09	DEFERIDO				EDL9598	000002807/09	INDEFERIDO
DOP1866	000002849/09	INDEFERIDO	RECURSO DE JARI/CETRAN			EDL9598	000002808/09	INDEFERIDO
DOP1866	000002850/09	INDEFERIDO				DWF6936	000002812/09	INDEFERIDO
HEU1556	000002852/09	INDEFERIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA			CIK2697	000002816/09	INDEFERIDO
DMH1299	000002859/09	INDEFERIDO				EKR6087	000002817/09	INDEFERIDO
DYO1046	000002865/09	DEFERIDO	RECURSOS JULGADOS EM 11/2009			CPI8423	000002845/09	INDEFERIDO
BXT9696	000002867/09	INDEFERIDO				DDD9898	000002875/09	DEFERIDO
DSO5308	000002872/09	INDEFERIDO	PLACA PROCESSO/ANO RESULTADO			EDL8448	000002878/09	DEFERIDO
BPB5055	000002879/09	INDEFERIDO				BRB6874	000002922/09	INDEFERIDO
BPB5055	000002880/09	INDEFERIDO	DFT3583	000001493/08	INDEFERIDO	CHQ1660	000002938/09	INDEFERIDO
BZC9500	000002884/09	DEFERIDO	DXQ4644	000001454/09	INDEFERIDO	BYD9508	000003035/09	INDEFERIDO
DOP6419	000002888/09	DEFERIDO	DKW0406	000001790/09	INDEFERIDO	DXE8405	000003036/09	INDEFERIDO
BQT0494	000002910/09	INDEFERIDO	EDL8374	000001875/09	INDEFERIDO	EGL6191	000003037/09	INDEFERIDO
DRZ4446	000002916/09	INDEFERIDO	EGQ7015	000001957/09	INDEFERIDO	EGH2522	000003050/09	INDEFERIDO
CPK4434	000002920/09	INDEFERIDO	EAP8137	000002011/09	DEFERIDO	CDK0582	000003051/09	INDEFERIDO
CPX4357	000002921/09	INDEFERIDO	DTK3780	000002035/09	INDEFERIDO	CFH7897	000003052/09	INDEFERIDO
CXY0697	000002923/09	INDEFERIDO	DTK3669	000002037/09	INDEFERIDO	DOP1546	000003054/09	INDEFERIDO
DOG4984	000002949/09	INDEFERIDO	DTK3669	000002038/09	INDEFERIDO	DBL8895	000003056/09	INDEFERIDO
HEI6552	000002952/09	INDEFERIDO	DKL7170	000002071/09	INDEFERIDO	DTK3944	000003061/09	INDEFERIDO
EDL9747	000002955/09	INDEFERIDO	DSU7956	000002082/09	DEFERIDO	DEX7266	000003062/09	INDEFERIDO
DHL0972	000002957/09	INDEFERIDO	EDL9297	000002086/09	INDEFERIDO	CPH2365	000003063/09	INDEFERIDO
CPA1043	000002958/09	INDEFERIDO	DTK3928	000002116/09	INDEFERIDO	CPH2365	000003064/09	INDEFERIDO
CTC1748	000002963/09	INDEFERIDO	DTK3928	000002117/09	INDEFERIDO	CPH2365	000003065/09	INDEFERIDO
CTC1748	000002964/09	INDEFERIDO	CTE7767	000002120/09	INDEFERIDO	ASE0067	000003067/09	DEFERIDO
DSO4616	000002966/09	INDEFERIDO	EDL8769	000002161/09	INDEFERIDO	DGQ5686	000003069/09	INDEFERIDO
DZI8668	000002967/09	INDEFERIDO	DWF6742	000002166/09	INDEFERIDO	DBJ7122	000003072/09	INDEFERIDO
EGL5854	000002968/09	INDEFERIDO	DWF6742	000002167/09	INDEFERIDO	AJW0840	000003076/09	INDEFERIDO
BPY1549	000002970/09	INDEFERIDO	EDL8242	000002179/09	INDEFERIDO	DXL4127	000003079/09	INDEFERIDO
BPY1549	000002971/09	INDEFERIDO	EDL9072	000002186/09	DEFERIDO	DDU5236	000003080/09	INDEFERIDO
BPY1549	000002972/09	INDEFERIDO	BYU6249	000002196/09	DEFERIDO	HEI6552	000003083/09	INDEFERIDO
DIZ6175	000002978/09	INDEFERIDO	DBD2523	000002198/09	INDEFERIDO	DRT2644	000003089/09	INDEFERIDO
DIZ6175	000002979/09	INDEFERIDO	BGR1914	000002199/09	INDEFERIDO	EDL9983	000003090/09	INDEFERIDO
BQT0494	000002983/09	INDEFERIDO	DTK2191	000002209/09	INDEFERIDO	CSD8532	000003100/09	INDEFERIDO
DAU7656	000002987/09	INDEFERIDO	EFH1590	000002213/09	INDEFERIDO	CSD8532	000003102/09	INDEFERIDO
DGQ5679	000002989/09	INDEFERIDO	EFH1590	000002214/09	INDEFERIDO	EDL9035	000003103/09	INDEFERIDO
DVZ8779	000002996/09	INDEFERIDO	BIP0874	000002218/09	DEFERIDO	DSO4842	000003106/09	INDEFERIDO
DAU8779	000002998/09	INDEFERIDO	BYU6356	000002231/09	INDEFERIDO	DSO4842	000003107/09	INDEFERIDO
DAU8779	000002999/09	INDEFERIDO	CWZ8324	000002240/09	DEFERIDO	EDL8350	000003110/09	INDEFERIDO
DAT5911	000003000/09	INDEFERIDO	DXL4204	000002246/09	INDEFERIDO	GYB3972	000003113/09	INDEFERIDO
DAT5908	000003001/09	INDEFERIDO	DHL0634	000002258/09	INDEFERIDO	EFH2080	000003117/09	INDEFERIDO

Poder Executivo

EAY8268	000003118/09	INDEFERIDO	DMG9517	000003252/09	INDEFERIDO	DKT3968	000001092/09	INDEFERIDO
EAY8268	000003119/09	DEFERIDO	EAP8664	000003260/09	INDEFERIDO	DVJ9015	000001109/09	INDEFERIDO
EEX8788	000003121/09	INDEFERIDO	DKW1195	000003262/09	INDEFERIDO	DOP1788	000001165/09	INDEFERIDO
EDL8374	000003123/09	INDEFERIDO	CXH1238	000003266/09	INDEFERIDO	DHT5062	000001216/09	INDEFERIDO
CJA2668	000003124/09	INDEFERIDO	DNZ8811	000003269/09	INDEFERIDO	DHL1097	000001217/09	INDEFERIDO
CVP3892	000003125/09	INDEFERIDO	ALY5862	000003271/09	INDEFERIDO			
EAG0620	000003127/09	INDEFERIDO	ALY5862	000003272/09	INDEFERIDO			
BYU6018	000003130/09	INDEFERIDO	BYU8472	000003275/09	INDEFERIDO			
EAP8544	000003133/09	INDEFERIDO	DGQ4811	000003276/09	INDEFERIDO			
CHD5196	000003135/09	INDEFERIDO	DGQ5686	000003277/09	DEFERIDO			
BYU7794	000003137/09	INDEFERIDO	CQR3502	000003279/09	INDEFERIDO			
EDL8751	000003138/09	DEFERIDO	DWH7043	000003280/09	INDEFERIDO			
EDL8751	000003140/09	INDEFERIDO	DXL4042	000003281/09	DEFERIDO			
BUK6280	000003141/09	INDEFERIDO	CCG3221	000003282/09	INDEFERIDO			
DBL8988	000003148/09	INDEFERIDO	AOG3982	000003284/09	INDEFERIDO			
DXL4067	000003152/09	INDEFERIDO	DFT3583	000003286/09	INDEFERIDO			
DDU5254	000003161/09	INDEFERIDO	DFT3583	000003287/09	INDEFERIDO			
DEN1464	000003163/09	INDEFERIDO	CWH9601	000003288/09	INDEFERIDO			
DOP1102	000003164/09	INDEFERIDO	DWF6805	000003290/09	INDEFERIDO			
DAU7752	000003165/09	INDEFERIDO	EGL6100	000003291/09	INDEFERIDO			
DMN1690	000003167/09	DEFERIDO	EGL6175	000003294/09	INDEFERIDO			
BQZ5759	000003168/09	INDEFERIDO	CDW7267	000003296/09	INDEFERIDO			
DXE8410	000003173/09	INDEFERIDO	EFH1812	000003300/09	INDEFERIDO			
DXE8410	000003174/09	INDEFERIDO	BSJ5836	000003301/09	INDEFERIDO			
DIZ8574	000003178/09	INDEFERIDO	DXE8301	000003303/09	INDEFERIDO			
DGE6661	000003179/09	INDEFERIDO	BYU6293	000003305/09	DEFERIDO			
DKK1658	000003180/09	INDEFERIDO	DLQ1586	000003306/09	INDEFERIDO			
DXL4759	000003181/09	INDEFERIDO	DRR7843	000003307/09	INDEFERIDO			
BYU7348	000003182/09	INDEFERIDO	DIN4671	000003310/09	INDEFERIDO			
BYU7348	000003183/09	INDEFERIDO	DDU4803	000003311/09	INDEFERIDO			
DUM7705	000003185/09	INDEFERIDO	CYL0179	000003312/09	DEFERIDO			
EDA7077	000003189/09	INDEFERIDO	CYL0179	000003313/09	DEFERIDO			
EGL5758	000003194/09	INDEFERIDO	EAR3300	000003316/09	INDEFERIDO			
BYU6642	000003195/09	INDEFERIDO	EAR3300	000003317/09	INDEFERIDO			
BYU6901	000003198/09	INDEFERIDO	DGQ4822	000003318/09	INDEFERIDO			
DNZ9252	000003200/09	INDEFERIDO	DSO4636	000003319/09	INDEFERIDO			
DYJ7494	000003203/09	INDEFERIDO	EFH1243	000003321/09	INDEFERIDO			
DMH3163	000003204/09	DEFERIDO	EGQ6786	000003322/09	INDEFERIDO			
DMH3163	000003205/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003353/09	INDEFERIDO			
DXE8499	000003206/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003354/09	INDEFERIDO			
EGL5552	000003208/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003355/09	INDEFERIDO			
DQT2377	000003209/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003356/09	INDEFERIDO			
DQT2377	000003210/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003357/09	INDEFERIDO			
DKW1044	000003211/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003358/09	INDEFERIDO			
BYU6160	000003213/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003359/09	INDEFERIDO			
DLK0625	000003214/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003360/09	INDEFERIDO			
DAU8282	000003215/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003361/09	INDEFERIDO			
HEI1733	000003216/09	INDEFERIDO	HCY3170	000003362/09	INDEFERIDO			
HEI1733	000003217/09	INDEFERIDO	EFH1758	000003395/09	INDEFERIDO			
BYU8350	000003218/09	INDEFERIDO	CMH4624	000003412/09	INDEFERIDO			
DOP1339	000003219/09	INDEFERIDO	BQZ6380	000003418/09	DEFERIDO			
EDL8974	000003223/09	INDEFERIDO	DOP0183	000003426/09	INDEFERIDO			
DWH7043	000003224/09	INDEFERIDO	DAT5911	000003430/09	INDEFERIDO			
BOH5522	000003225/09	INDEFERIDO	CXH0028	000003431/09	INDEFERIDO			
CNT0670	000003226/09	INDEFERIDO	DOP0980	000003456/09	INDEFERIDO			
DDU4568	000003228/09	INDEFERIDO	DOP0980	000003457/09	INDEFERIDO			
CXM2999	000003231/09	INDEFERIDO	DKW1284	000003459/09	INDEFERIDO			
BYU6108	000003232/09	INDEFERIDO	CZG9422	000003477/09	INDEFERIDO			
BYO7856	000003235/09	INDEFERIDO	EDL9399	000003478/09	INDEFERIDO			
DWF6844	000003236/09	INDEFERIDO	EDL9250	000003487/09	INDEFERIDO			
DWF6844	000003237/09	INDEFERIDO	BXV0478	000003012/08	INDEFERIDO			
DCJ5122	000003240/09	INDEFERIDO	DXE8544	000000853/09	INDEFERIDO			
BSD2229	000003241/09	INDEFERIDO	DHV4377	000000862/09	INDEFERIDO			
BSD2229	000003242/09	INDEFERIDO	CLV9410	000000916/09	INDEFERIDO			
DTK2563	000003243/09	DEFERIDO	CXH0380	000000917/09	INDEFERIDO			
DXL4727	000003244/09	INDEFERIDO	DXE8544	000000921/09	INDEFERIDO			
DJD2284	000003247/09	INDEFERIDO	CZN1650	000000973/09	INDEFERIDO			
DQT2801	000003248/09	INDEFERIDO	DSO5643	000001020/09	INDEFERIDO			
DQT2801	000003249/09	INDEFERIDO	DSO5643	000001021/09	INDEFERIDO			
DQT2801	000003250/09	INDEFERIDO	EAP8243	000001029/09	INDEFERIDO			
CPO9023	000003251/09	DEFERIDO	DLQ1607	000001055/09	INDEFERIDO			

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 34/08 **CONTRATO:** 34/08 **CONTRATADA:** Anderson Pereira Paisagismo - ME **ASSINATURA:** 01/12/09 **OBJETO:** Prestação de serviços de conservação e manutenção de jardins, incluindo o fornecimento de defensivos, adubos, terra e espécies vegetais **FINALIDADE DESTE TERMO:** reajuste e prorrogação contratual **VALOR:** R$ 50.293,20 **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 34/08 **CONTRATO:** 34/08 **CONTRATADA:** Anderson Pereira Paisagismo - ME **ASSINATURA:** 01/12/09 **OBJETO:** Prestação de serviços de conservação e manutenção de jardins, incluindo o fornecimento de defensivos, adubos, terra e espécies vegetais **FINALIDADE DESTE TERMO:** acréscimo de quantidade **VALOR:** R$ 5.400,00 **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 36/08 **CONTRATO:** 33/08 **CONTRATADA:** Claro S/A **ASSINATURA:** 09/12/09 **OBJETO:** Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento dos aparelhos em regime de comodato **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação contratual **VALOR:** R$ 3.393,90 **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

Atibaia, 07 de janeiro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/09
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EM CAMINHÕES COMPACTADORES; INCLUSIVE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; E, OPERAÇÃO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA (SP), EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO E/OU OPERAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A CÉU ABERTO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA COMPACTAÇÃO (EXCETO COM TRATOR DE ESTEIRAS)
JULGAMENTO DE RECURSOS E REABERTURA DE SESSÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de seu Superintendente, torna público que, após análise dos recursos interpostos pelas licitantes: ***CONSÓRCIO CCL – CONSTRURBAN-LIXO LIMPO*** e ***LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.***, esses foram conhecidos e parcialmente acolhidos, para o fim de ***inabilitar*** a empresa ***ENGECIVIC CONSTRUÇÕES LTDA.***. Assim, fica designada a ***reabertura*** da sessão do Pregão Presencial n.º 30/09 para o dia ***19 de janeiro de 2009***, as 09 horas e 30 minutos; ficando convocados, desde já, à comparecerem as empresas participantes do referido certame.

Atibaia, 07 de janeiro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

-Proc. nº 11. 259/93 Vol. III

D E C R E T O Nº 6.072
de 07 de janeiro de 2010

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.388, de 30 de janeiro de 2004;

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.259/93 Vol.III;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, o membro a seguir destacado do Conselho Municipal de Habitação:

I – DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Sérgio Ricardo de Oliveira - Titular
Ivete Fazzio – Suplente

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ana Maria Boschi da Silva – Titular
André Luís Souza Gomes – Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Carlos Enrique Ferro – Titular
José Maria Pinheiro – Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Claudio Lindenberg de Freitas – Titular
Marli Mistrinel Feitoza do Nascimento - Suplente

COORDENADORIAS ESPECIAIS
Léia Pereira Faria Vieira – Titular
Marco Antônio do Carmo Schimidt – *Suplente*

II – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE ATIBAIA

TITULARES

ESTAÇÃO MARACANÃ
Silvia Maria Aparecida Freeman

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO LOPES
Dorinês Dolorosa de Novaes Figueiredo

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO VITÓRIA RÉGIA
Rosângela Aparecida Bidoia

MORADORES DO BAIRRO DA PEDREIRA
Elza Sartoratto Takada

SOCIEDADE AMIGOS DO ALVINÓPOLIS II
José Henrique Alves

SUPLENTES

AMART – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO TRANQUILO
Graciete do Espírito Santo Jorge

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SHANGRI-LÁ
Sérgio Carlos Garcia Sanches

MORADORES DO BAIRRO DA PEDREIRA
Jorge da Silva

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOA VISTA
Januário Branco de Oliveira

III - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE PROFISSIONAIS DE ATIBAIA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI

José Eduardo Profeta Garcia Lopes

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Douglas Gamez – Titular
Antonio Carlos Mendes - Suplente

AEAA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ATIBAIA E REGIÃO
Nelson Eduardo Giusti - Titular
Diógenes da Cunha Baggio - Suplente

IAB –SP – INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
José Marcelo Tonini Ximenez – Titular
Adelke Rossetto Netto – Suplente

ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ATIBAIA
Sérgio Haroldo Ribeiro – Titular
Luzia Borges Alvarez de Souza - Suplente

Art. 2º - O novo integrante, ora nomeado, será considerado empossado na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, até o término da atual gestão, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, derivado de sua participação no presente Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Poder Executivo

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.073
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.331.0001.2007 Cesta Básica Câmara
14-3390.39.....R$ 14.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2002 Manutenção Unidade da Câmara
08-3390.39.....R$ 14.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.074
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.512.0079.1118 Saneamento para Todos - Convênio
553-4490.51.....R$ 7.700.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito, conforme a Lei nº 3794 de 05/11/2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.075
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.452.0053.1141 PRÓVIAS – Progr. de Intervenções Viárias
600-4490.52.....R$ 3.000.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito, conforme a Lei Complementar nº 571 de 05/09/2008 e alterada pela Lei Complementar nº 597 de 13/07/2009.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ismael Antonio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.076
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.512.0079.1118 Saneamento para Todos - Convênio
553-4490.51.....R$ 2.115.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da Operação de Crédito, conforme a Lei Complementar nº 556 de 12/03/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.077
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências/FUNTUR
23.695.0074.1104 DADE – Convênio
527-4490.51.....R$ 431.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº **2472.99.00.01** – Conv.DADE – Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fábio de Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.078
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.161.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 2.161.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2183 Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
437-3190.11.....R$ 2.000.000,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.2220 Manutenção da Unidade Secret.de Urban.e Meio Ambiente
536-3190.11.....R$ 103.000,00
537-3190.13.....R$ 58.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

(Proc. Nº 177/10)

D E C R E T O N° 6.079
de 07 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 4.441.720,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 4.452.720,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2010 Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Assess.
30-3390.36.....R$ 34.000,00
04.122.0004.2011 Contratação de Estagiários Gabinete do Prefeito e Assess.
32-3390.36.....R$ 35.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.244.0013.2034 Manutenção da Unidade Secret.de Assist.e Desenv.Social
114-3390.39.....R$ 36.000,00
08.244.0013.2035 Contratação de Estagiários Secret.de Assist.e Des.Social
115-3390.36.....R$ 8.000,00

400 Conselho Tutelar
08.243.0090.2059 Manutenção da Unidade Conselho Tutelar/OCA
146-3390.39.....R$ 10.000,00

600 Fundo Municipal de Habitação
08.482.0018.1025 Gestão da Política Habitacional
152-4490.51.....R$ 230.000,00

13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0019.2065 Manutenção da Unidade Secretaria da Administração
165-3390.39.....R$ 7.200,00
04.122.0019.2066 Contratação de Estagiários Secretaria da Administração
166-3390.36.....R$ 30.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
100 Secretaria e Dependências
20.605.0022.2069 Manutenção da Unidade Secret.de Agropecuária e Abast.
188-3390.39.....R$ 115.000,00

15 SECRETARIA DE ASS.JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2079 Manutenção da Unidade Secret.de Ass.Jurídicos e Cidad.
200-3390.39.....R$ 14.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2086 Manutenção da Unidade Secret.de Cultura
221-3390.39.....R$ 150.000,00
13.392.0031.2087 Contratação de Estagiários Secret.de Cultura e Eventos
222-3390.36.....R$ 12.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100 Secretaria e Dependências
23.691.0038.2102 Incentivo Fiscal
252-3390.39.....R$ 500.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.1070 Obras e Instalações Secret. de Esportes
357-4490.51.....R$ 90.000,00
27.812.0048.2148 Manutenção da Unidade Secret. de Esportes
365-3390.39.....R$ 29.000,00
27.812.0090.2150 Contratação de Estagiários Secret. de Esportes/OCA
380-3390.36.....R$ 7.000,00

20 SECRETARIA DE GOVERNO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0053.2161 Contratação de Estagiários Secret. de Governo
389-3390.36.....R$ 6.000,00

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2162 Manutenção da Unidade Secret. Infra-Estrutura
396-3390.39.....R$ 19.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
100 Secretaria e Dependências
04.123.0059.2172 Manutenção da Unidade Secret.Planejamento e Finanças
416-3390.39.....R$ 379.000,00
04.123.0059.2173 Contratação de Estagiários Secret.de Planej. e Finanças
417-3390.36.....R$ 53.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
100 Secretaria e Dependências
04.128.0062.2177 Manutenção da Unidade Secret.Recursos Humanos
429-3390.39.....R$ 9.000,00
04.128.0063.2178 Contratação de Estagiários Secret.de Recursos Humanos
430-3390.36.....R$ 15.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.1086 Obras e Instalações Secret. de Saúde
435-4490.51.....R$ 296.260,00
10.301.0064.1087 Equipamento e Material Permanente Secret. de Saúde
436-4490.52.....R$ 112.000,00
10.301.0064.2183 Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
442-3390.39.....R$ 32.000,00
10.301.0064.2185 Contratação de Estagiários Secret. de Saúde
443-3390.36.....R$ 11.000,00
10.302.0065.2187 Prestação de Serviços à Saúde (Gestão Plena)
460-3390.39.....R$ 867.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.304.0067.2204 Manutenção da Unidade Depart.Vigilância em Saúde
484-3390.30.....R$ 25.260,00
486-3390.39.....R$ 23.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
100 Secretaria e Dependências
06.181.0069.2211 Manutenção da Unidade Secret. Segurança Pública
504-3390.39.....R$ 34.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências/FUNTUR
23.695.0073.2215 Manutenção da Unidade Secretaria de Turismo
523-3390.39.....R$ 30.000,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0076.2220 MAnutenção da Unidade Secret.de Urban.e Meio Ambiente
540-3390.39.....R$ 292.000,00
15.451.0076.2221 Contratação de Estagiários Secret.Urban.e Meio Ambiente
541-3390.36.....R$ 28.000,00
15.512.0079.1119 Saneamento para Todos - C. Partida
554-4490.51.....R$ 848.000,00

29 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
100 Secretaria e Dependências
26.782.0083.2226 Manutenção da Unidade Secret.Transportes e Trânsito
575-3390.39.....R$ 49.000,00
26.782.0083.2227 Contratação de Estagiários Secret.Transportes e Trânsito
576-3390.36.....R$ 6.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE

Poder Executivo

CAMARGO", aos 07 de janeiro de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano-
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Ismael Antonio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Maria Goreti Pinaffi Hege -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Claudinei Cunha -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

- Fábio de Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Claudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001/2010
De 04 de janeiro de 2010

OPRESIDENTEDACÂMARAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 45 – Parágrafo Único da Resolução nº 02/2005, **Nomeia**, a partir de **04 de janeiro de 2010**, a Sra. **Solange Maria de Oliveira**, atual Assessora Parlamentar, ao emprego em comissão de **Chefe de Gabinete** com vencimentos de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Publique-se
Arquive-se

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 04 de janeiro de 2010
Solange Maria de Oliveira

PORTARIA Nº 002/2010
De 05 de janeiro de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Wanderley Silva de Souza**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a Resolução nº 02/2005, **NOMEIA o Sr. Ulisses Parra** para o emprego em comissão de **Assessor Parlamentar,** com vencimentos de R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais) a partir de **05 de janeiro de 2010.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2010

Publique-se
Arquive-se

Wanderley Silva de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Ulisses Parra

PORTARIA Nº 003/2010
De 05 de janeiro de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Wanderley Silva de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 35 da Resolução nº 02/2005, **Nomeia**, a partir de **05 de janeiro de 2010**, a Sra. **Luciana Rosa de Lima Bombarde**, para o emprego em comissão de **Assessor da Presidência** com vencimentos de R$ 2.237,00 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 2010

Publique-se
Arquive-se

Wanderley Silva de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia, 05 de janeiro de 2010
Luciana Rosa de Lima Bombarde

Bom Jesus dos Perdões

Portaria nº 001/2010,
de 04 de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidores Municipais, e dá outras providências.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 24, da Lei municipal nº 1.500/99, resolve:

1º - Ficam **NOMEADOS**, pelo período de 01 (um) ano, o Sr. **Ormezindo Bueno**, Fiscal, a Sra. **Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk**, Auxiliar de Serviço Pessoal, a **Sra. Roseli Aparecida Soares**, Chefe de Serviço Pessoal, a Sra. **Lourdes Agiani Lugli**, Auxiliar Financeira, e Srta. **Valeria Cabral Ramos**, Recepcionista, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão **de Avaliação e Desempenho dos Funcionários** desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2010,
de 04 de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores deste município, e dá outras providências.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, a **Srta. Meire Yano**, Auxiliar de Compras e Licitações, o Sr. **Newton Floriano do Espirito Santo**, Fiscal, a **Srta. Elaine Oliveira Leite**, Auxiliar de Compras, o **Sr. Éder Rodrigues Costa**, Auxiliar Administrativo, e o **Sr. Antônio Benedito dos Santos**, Fiscal, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão **de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro de Fornecedores** junto a Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Portaria nº 003/2010,
de 04 de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, e dá outras providências.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender a Instrução nº 01/90, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, a Sra**. Hilda Aparecida dos Santos Paschoal**, Tesoureira, o Sr. **José Celso da Costa**, Supervisor Técnico do Tratamento de Água e Esgoto, a **Sra. Maria Lúcia Roque Cabral**, Auxiliar Serviço Pessoal e a **Sra. Selma Maria da Silva Fernandes**, Escrituraria, para, compor a Comissão **Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração**, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Portaria nº 004/2010,
de 04 de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Licitações deste município, e dá outras providências.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, o Sr. **Mauro de Paiva**, Encarregado do Setor de Hidrômetros, o **Sr. Altermir de Almeida**, Hidrométrista, o Sr. **Mário Augusto Júnior**, Auxiliar Administrativo, a Sra. **Mônica de Fátima Barbosa**, Auxiliar de Serviço Pessoal, e o **Sr. José Natalino dos Santos de Oliveira**, Contador, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão **Permanente de Licitações** desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2010
de 04 de janeiro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os funcionários **ELIANA MAYUMI TAZAWA**, Supervisora de Ensino, **EDILAINE APARECIDA DE O. BATISTA,** Supervisora de Ensino e **GUSTAVO TADEU PINHEIRO VEGAS,** Escriturário, para comporem a Comissão do Processo Seletivo n° 01/2010, tendo a responsabilidade de cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo n° 01/2010.

Art. 2º - A presente comissão será presidida pela Sra. Edilaine Aparecida de O. Batista

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de janeiro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N º 073/2009.
De 01 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 221.450,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 221.450,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais).** suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
01– GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário –ficha 21.....3.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 29.....500,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.14.00 – Diárias-Pessoal Civil – ficha 39.....1.800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 42.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 43.....4.500,00
02 – PESSOAL
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 52.....7.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 54.....2.300,00
03 – MATERIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 64.....300,00

04 – FINANÇAS
01 – SECRETARIA
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – ficha 72.....100,00
02 – TRIBUTAÇÃO
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário – ficha 77.....2.900,00
03 – TESOURARIA
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário – ficha 88.....4.100,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc-Pes. Jurídica – ficha 122.....4.200,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – ficha 157..... ..... 5.300,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 159.....4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc-Pes. Jurídica – ficha 160.....93.550,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB
3.1.90.96.00 – Ressarcimento Pessoal Requisit. – ficha 217.....13.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 224.....1.500,00
11 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 235.....1.900,00

07 – CULTURA
01 – SECRETARIA DA CULTURA
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil – Ficha 249.....400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica –ficha 251.....2.600,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 293.....1.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 300.....15.000,00
04 – CEMITERIO
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – ficha 307.....700,00

09 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil – Ficha 353.....2.200,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 358.....1.700,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 361.....6.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 363.....5.300,00

10 – SANEAMENTO
01 – ÁGUA E ESGOTO
3.1.90.94.00 – Indeniz. E Restit. Trabalhistas – ficha 375.....3.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 379.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Juridica – ficha 381.....26.000,00

14 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21.00 – Juros s/ a Divida por Contrato – ficha 446.....3.000,00
TOTAL.....221.450,00

Art. 2 º - Para atender as despesas para que trata este artigo, serão usados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 203.850,00 (duzentos e três mil e oitocentos e cinqüenta reais), previstos no art. 43,§ 1º, inciso II da Lei nº. 4320/64, e anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.3.70.41.00 – Contribuição – ficha 22..... .....16.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 28.....700,00

TOTAL.....17.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 01 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 440/2009
de 28 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **JOSÉ BATISTA MENDES**, portador do RG: 37.679.104-4, aprovado em **19°** lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 07 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de novembro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2009
de 28 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **ANDREZA DE OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do RG: 42.154.022-9, aprovada em **24°** lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 29 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 30 de novembro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2009
de 28 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG: 25.197.337-2, aprovado em **5°** lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Motorista**, notificado em 23 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 01 de 08 de janeiro de 2010.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, AS ÁREAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADAS NAS REGIÕES DA VARZEA DO RIO ATIBAIA E ADJACÊNCIAS, ATINGIDAS PELAS AGUAS DA REPRESA ATIBAINHA (Nazaré Paulista), EM DECORRENCIA DA NECESSIDADE DE ABERTURA DAS COMPORTAS FACE AO AUMENTO DO INDICE PLUVIOMÉTRICO NA REGIÃO.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso XXX, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na resolução nº 3, de 02 de Julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

Considerando as fortes chuvas que vem castigando o Município e região, inundando bairros e acarretando sérios riscos e problemas aos moradores;

Considerando o significativo aumento do índice pluviométrico que redundou no aumento da média de chuvas nos meses de novembro e dezembro de 2009;

Considerando a abertura das comportas das represas de Nazaré Paulista e Piracaia pelo Estado de São Paulo, operadas pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a partir do dia 18 de dezembro de 2009, gerando enchentes (NE. HIG), alagamentos (NE.HAL), inundações bruscas (NE.HEX) e graduais (NE.HIG), com o transbordamento do Rio Atibaia - formado pelas bacias do Rios Cachoeira e Atibainha - e consequente estrangulamento das vias de escoamento de águas no Município;

Considerando que em decorrência das chuvas e abertura de comportas, os acessos aos diversos bairros encontram-se obstruídos e prejudicados, impedindo o ir e vir dos munícipes;

Considerando que várias famílias foram desalojadas, bem como que várias famílias se encontram em áreas de risco e na iminência de serem deslocadas para próprios municipais, de modo a garantir a integridade física destas;

Considerando os danos causados a parte das indústrias instaladas no município, bem como ao comércio local, além dos danos ao meio ambiente

Considerando que o contexto da situação é grave e incalculável, representando prejuízos irreparáveis;

Considerando que a quantidade de chuvas fatalmente agravará a situação a ponto de exigir eventual decretação de calamidade pública, uma vez que em decorrência da abertura das comportas das represas de Piracaia e Nazaré Paulista o volume de água despejado sobre a cidade ocorreu em um patamar muito superior àquele ordinariamente despejado, estrangulando todas as vias de escoamento de água do Município;

Considerando que, em decorrência do aludido estrangulamento, o tempo necessário para vazão de água nas áreas inundadas aumentou, de forma a impossibilitar a previsão e estimativa de escoamento de águas, ocasionando situação

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 9 de janeiro de 2010 - nº 1135 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

propícia para a proliferação de doenças e até mesmo epidemias;

Considerando que não há previsão de retorno à normalidade, dado que todas as estimativas meteorológicas apontam para o aumento dos índices pluviométricos até o mês de março de 2010, bem como que também não há previsão quanto ao efetivo fechamento das comportas das referidas represas;

Considerando que diante do caos instalado a situação exige que sejam implementadas medidas de emergência visando amparar as famílias atingidas;

Considerando que diante do caos instalado, a situação obriga que a administração promova a prevenção contra doenças típicas da presente situação;

Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência*, em razão das enchentes (NE.HIG), alagamentos (NE.HAL), inundações bruscas (NE.HEX) e graduais (NE.HIG) decorrentes das fortes e constantes chuvas, bem como da abertura das comportas das represas de Nazaré Paulista e Piracaia.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Comando Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Chefia Executiva do COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Fica o Senhor Secretário de Recursos Humanos autorizado a convocar, mesmo em horário extraordinário, os servidores necessários para o atendimento pertinente.

Art. 6º - Fica determinado ao Senhor Secretário de Saúde, tomar todas as providências necessárias no sentido de garantir a saúde pública dos munícipes.

Art. 7º - Fica o Coordenador de Defesa Civil do Município autorizado a solicitar de qualquer Secretaria Municipal auxílio visando atender a atual situação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente e tomar todas as medidas necessárias para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 28 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, 08 de janeiro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº.1999/2009
De 29 de dezembro de 2009.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda Modificativa nº 5, de 02/12/2009, de autoria da totalidade dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões)

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ANEXO XVI e XVIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2006, de 1º DE FEVEREIRO DE 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕESJOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria de Esporte e Lazer, fazendo parte do Anexo XVI da Lei nº 1813 de 01 de fevereiro de 2006, os seguintes cargos:

Qtd.
Denominação
C.H.S
Vencimento
Requisitos

03
Profissionais de Educação Física
30
R$ 1.749,89
Nível 11
Sup. Ed. Física c/CREF

03
Guarda vidas
44
R$ 993,53
Nível 7
Ens. Médio/Exp. Natação

Art. 2º- Para os fins do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 1813 de 2006, as atribuições

Bom Jesus dos Perdões

dos cargos Profissionais de Educação Física e de Guarda Vidas, da Secretaria de Esportes e Lazer serão os seguintes:

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Descrição Sintética:
Compreende os empregos que se destinam a promoção de atividades físicas e esportivas entre os estudantes e grupos comunitários, a fim de proporcionar-lhes boas condições físicas e mentais.

Atribuições Típicas:
Estudar as necessidades e a capacitação física dos alunos, ampliando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar programa esportivo adequado; elaborar e coordenar programas esportivos, baseando-se nas necessidades e capacitação orgânica dos alunos; instruir os alunos nos exercícios físicos e jogos esportivos, ensinando-lhes princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades; efetuar testes de avaliação física para permitir o controle das atividades e análise de seus resultados; promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; executar outras atribuições afins, além das previstas no regulamento da profissão e as fixadas pelo órgão representante da categoria.
Qualificação: Superior Completo em Educação Física

GUARDA VIDAS
ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de vigilância e salvamento, observando os banhistas, no sentido de prevenir afogamento e salvar a vida de pessoas em perigo. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes. Orientar adequadamente os que não sabem nadar quando estão nas águas. Prestar a assistência devida, providenciando socorros médicos ou a remoção de acidentados quando necessário. Observar e cooperar com aulas de natação, que forem realizadas. Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando Equipamentos de Proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando Normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Verificar periodicamente as condições do estado de conservação dos materiais de salvamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.
Qualificação: Nível Médio Completo mais experiência com natação.

Art. 3º - As quantidades dos cargos efetivos abaixo relacionados, constantes do ANEXO XVI da Lei nº 1813 de 2006, passam a ser:

I – Engenheiro: 02
II – Auxiliar Administrativo: 12
III – Enfermeiro: 10
IV – Servente: 46
V – Agentes Comunitários: 5

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal vigente

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2010.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE".

O Prefeito do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES, **CARLOS RIGINIK JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO -** a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO, para contratação temporária de***:*** **PEB I (Educação Infantil) e PEB II (Ensino Fundamental); PEB III (Especialista – Artes) e PEB III (Especialista Educação Física)**, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo o acompanhamento e supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA, especialmente nomeada para a fiscalização do processo seletivo, submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do presente Processo Seletivo, para preenchimento das funções na área da Educação, atende às seguintes finalidades e hipóteses:
1.1.1 Para preenchimento de turmas, de classes ou aulas excedentes apuradas na forma da Lei Municipal 1.600/2001, Decretos de Atribuição de Classes e Aulas nº 70/09, 74/09, 75/09. Para reger turmas, classes e/ou ministrar aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de cargo;
1.1.2 Para reger turmas, classes e/ou ministrar aulas, em substituição atribuída a ocupantes de cargos, ou de contratados temporariamente, afastados a qualquer título;
1.1.3 Para reger turmas, classes e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados;
1.1.4 Para reger turmas, e ou ministrar aulas de Reforço Paralelo e G.R.E. (Grupo de Reforço Específico) e Projetos da Pasta;

1.2 A Carga Horária Semanal será de **24 horas para PEB I (Educação Infantil),** de **30 horas para PEB II** (Ensino Fundamental) e **nº de horas atribuídas para PEB III(Especialista – Artes)** e **PEB III(Especialista - Educação Física),** nos termos da legislação em vigor;

1.3 Não há definição do número de vagas. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades do sistema municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo;

1.4 Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo, terá validade até o último dia DO ANO vigente, a partir da data da homologação que será publicada no jornal IMPRENSA OFICIAL de Atibaia e afixado no quadro de avisos em locais de praxe da Municipalidade**;**

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de **BOM JESUS DOS PERDÕES**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

Bom Jesus dos Perdões

1.6 Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados **por prazo mínimo de 01 mês e no máximo de 6 meses, cujo contrato poderá ser prorrogado por igual período,** sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeito às disposições legais vigentes.

2. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 – O campo de atuação de cada cargo está definido nas Leis Municipais 1500/99 e 1600/01.
2.2 – Os **pré-requisitos** estão assim definidos:

I – PEB I (Educação Infantil)
a) Pré-Requisitos: Pré-Requisitos: Curso de Magistério em Nível Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
b) Remuneração – Base: Janeiro/10: – 24 h/s.

II – PEB II (Ensino Fundamental)
a) Pré-Requisitos: Pré-Requisitos: Curso de Magistério em Nível Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
b) Remuneração – Base: Janeiro/10: – 30 h/s.

III – PEB III (ESPECIALISTA – Artes)
a) Pré-Requisitos: Licenciatura Plena em Artes com Habilitação em Música.
b) Remuneração - Base: Janeiro/10: de acordo com o n.º de aulas atribuídas.

IV – PEB III (ESPECIALISTA – Educação Física)
a) Pré-Requisitos: (Licenciatura Plena em Educação Física)
b) Remuneração - Base: Janeiro/10: de acordo com o n.º de aulas atribuídas.

2.3 – A remuneração mensal a ser paga aos Professores PEB I, II e III será calculada de acordo com a carga horária efetivamente cumprida, à base de **R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos)** por hora/aula + HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) + HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre) **para PEB I e II e R$ 13,04 (treze reais e quatro centavos)** por hora/aula + HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) + HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre) **para PEB III.**

3. DA PROVA, DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA.

3.1 – O PROCESSO SELETIVO será composto de **Prova Escrita** para todos os candidatos, a saber:
a) De caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado adiante.
b) As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, constando de **20** (vinte) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, valendo **4,0 (quatro)** pontos cada questão.
c) A prova, para PEB I e PEB II contendo o mesmo conteúdo programático, será a mesma para ambas categorias.
d) A duração da prova objetiva será de **2:30 horas** (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada uma hora.

3.2 – As provas versarão sobre os seguintes conteúdos programáticos e/ou bibliográficos:

PROFESSORES PEB I e PEB II e III

CONTEÚDO
» PORTUGUÊS – 05 Questões (para todos os cargos).
Interpretação de texto, Ortografia Oficial, Acentuação gráfica. Pontuação, Conjugação e emprego do verbo, Classificação, emprego e colocação de pronomes, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal e Crase.

» ESPECÍFICAS: - PARA PROFESSORES PEB I e PEB II - 15 Questões.
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei 11.274/2006 – Institui o Ensino Fundamental de 9 anos
Lei Municipal 1600/2001
- ALARCÃO, ISABEL – *Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva*. Editora Cortez, 2005.
- FREIRE, PAULO – *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa* – Editora Paz e Terra, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental; Vol. 1 a 10 Brasília: MEC/SEF, 1997.
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Brasília: MEC/SEF, 1998.

c) PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
»ESPECÍFICAS: 15 questões
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 1600/2001
Lei 11.274/2006 – Institui o Ensino Fundamental de 9 anos
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Artística. Brasília: MEC/SEF, 1997.

d) PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA
»ESPECÍFICAS: 15 questões
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 1600/2001
Lei 11.274/2006 – Institui o Ensino Fundamental de 9 anos
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física: 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental MEC/SEF, 1998.

4. DAS INSCRIÇÕES

A taxa de inscrição será no valor de R$ 10,00 (dez reais) para cada um dos cargos.

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **18 a 20 de JANEIRO de 2010,** das **9:00 h às 16:00 horas**, junto a **SME** (Secretaria Municipal de Educação) localizada à **Rua: Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 - Centro**, em BOM JESUS DOS PERDÕES, onde o candidato deverá comparecer munido obrigatoriamente de ***Cópia Simples do Documento de Identidade com Foto (RG).***

4.1.1 A Ficha de Inscrição, fornecida no local indicado, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, **DECLARANDO,** sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros. Declarando ainda que tenha pleno conhecimento e aceita integralmente, as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para contratação.

Bom Jesus dos Perdões

4.1.2 Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato ou para cada cargo inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.1.3 Não será aceita inscrição via postal, pela internet, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;

4.1.4 Informações referentes ao PROCESSO SELETIVO poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, das 09:00 às 16:00 pelo telefone (11) 4891-1232.

4.2 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

4.2.2 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.2.3 Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.2.4 Gozar de boa Saúde Física e Mental;

4.2.5 Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;

4.2.6 Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada emprego.

4.2.7 Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;

4.2.8 Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

4.2.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

5.1 - Não haverá reserva de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, neste Processo Seletivo para PEB I, II e III uma vez que não há nº de vagas definidas; apenas a composição de um **cadastro de reserva**, não havendo, portanto, possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n. º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004, que regulamenta e Lei Federal n.º 7.853/89.

5.2 – Todavia, o candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário, local de aplicação das provas.

5.3 - Os candidatos portadores de deficiência, se classificados, serão submetidos à *perícia específica*, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo especificado neste Edital. Neste caso deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência.

5.4 - Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "Portador de Necessidades Especiais" bem como deverão entregar no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.5 - Além do laudo, deverão apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: **provas ampliadas, auxílio de fiscal para leitura das provas, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado das provas para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.**

5.6 - Caso o candidato não apresente o laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais, não tendo direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

1.1 A prova está prevista para o dia **25 de Janeiro de 2010,** a ser realizada na **E.M.E.F. PROF. SÉRGIO GONÇALVES VIANA,** localizada a **Av. Eliseu Correa Dias, nº 325– Jd. Belo Horizonte,** obedecendo ao seguinte horário:

a) Das 19:00 às 21:30 horas – Prova para todos os Cargos

6.2 **Excepcionalmente poderá, contudo**, haver mudanças tanto no local como, na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de lugares para a realização das provas.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva **com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de**:

a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) Do comprovante de inscrição;

c) Documento Original de IDENTIDADE (RG).

6.4 **Não haverá convocação e ou avisos via correio e ou por e-mail.**

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:

a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, ou CPTS, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

Bom Jesus dos Perdões

ausência do candidato.

7.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

7.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões e o Gabarito Oficial,** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

7.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

7.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, **ficando desde já estabelecido que:**

a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 03 dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.

7.7 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

7.8 O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 01 (um) dias após a realização da prova.

8 – DOS TÍTULOS

1.1.1 Poderão concorrer à **PONTUAÇÃO POR TÍTULOS** todos os candidatos que forem possuidores de títulos, sendo considerados aqueles realizados até 30/11/2009, além da formação básica exigida para o cargo (emprego), com os seguintes pontos atribuídos:

TÍTULO	Valendo	Máximo
a) Conclusão de Curso Superior em licenciatura plena em qualquer área (desde que o mesmo não seja pré-requisito para as inscrições)	2 pontos	4 pontos
b) Curso de Aperfeiçoamento na área da Educação (últimos cinco anos) – duração mínima de 180 horas.	1 ponto	2 pontos
c) Cursos de Capacitação na área da Educação (últimos cinco anos) – duração mínima de 30 horas.	0,25 de 1 ponto	1 ponto
d) Aprovação em concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões relativo ao provimento de cargo do Magistério	1 ponto	2 pontos
e) Curso de pós-graduação na área da Educação – duração mínima de 320 horas	1ponto	2 pontos
TOTAL DE PONTOS	**-**	11

8.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **11 (onze)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

8.3 Os documentos referentes aos títulos deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

a) CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA**:** Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) APERFEIÇOAMENTO na área: Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 180 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

c) CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 30 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

d) ESPECIALIZAÇÃO na área: Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 320 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

8.4 A entrega de documentos relativos a títulos **não** é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo Seletivo.

8.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

8.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada **EXCLUSIVAMENTE no dia e no período da realização da Prova Escrita,** nas seguintes condições:

a) Todos os documentos relativos aos títulos a serem pontuados na forma aqui estabelecida, deverão ser entregues por meio de cópia autenticada em cartório, ou cópias simples, acompanhadas do original, para serem vistados pelo responsável; não sendo aceitos protocolos dos documentos e ou fac-simile.

b) Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição de possíveis recursos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 CARGOS DE PEB I, PEB II, PEB III.

A nota final do candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO será igual à Somatória dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** e na contagem de **TÍTULOS.**

2.2.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final, em:

a) lista única de PEB I e PEB II;

b) lista PEB III – Especialista – Artes;

c) lista PEB III – Especialista – Educação Física.

9.2.3 Em caso de igualdade na Classificação Definitiva **terá preferência, (a) o candidato que tiver idade maior**. Caso persista o empate terá preferência sucessivamente, o candidato que: **(b) tiver maior número de filhos menores de 18 anos; (c) sorteio.**

10 – DO RECURSO

1.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 (horas)** contados, respectivamente: **a partir da publicação do Edital; da aplicação das provas; da divulgação dos Gabaritos Oficiais; da pontuação das questões objetivas, da pontuação por títulos,** *desde que verse,*

Bom Jesus dos Perdões

exclusivamente, sobre questões de legalidade.

1.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.

1.3 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;

b) Capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;

c) Ser entregue em duas vias originais, datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.5 O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de PROCESSO SELETIVO e protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira**.**

10.6 Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do PROCESSO SELETIVO decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

10.7 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

10.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11 - DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação temporária, para preenchimento do emprego, sob o Regime Celetista, terá duração de no máximo 06 meses, prorrogável pelo mesmo período nos termos da legislação vigente e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do PROCESSO SELETIVO.

1.2 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição e habilitação.

a) O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

b) A Prefeitura de BOM JESUS DOS PERDÕES poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

11.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação

11.4 A **convocação** para contratação será feita por **telefone**, telegrama, ou ofício via correio, ou correspondência direta.

11.5 Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

11.6 O candidato convocado para preenchimento que recusar; desistir por escrito ou admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

11.7 A primeira atribuição de classes/aulas ocorrerá em 02 de fevereiro do ano corrente às 08:00 no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, desde que aprovado, junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da **contratação**, por falta da citada atualização.

12.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, a qualquer tempo.

12.4 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager,* celulares, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO, por editais afixados no quadro de avisos das secretarias envolvidas e do Paço Municipal;

5.6 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do PROCESSO SELETIVO poderão ser incinerados;

12.7 No que tange ao presente PROCESSO SELETIVO, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo**;**

5.7 Caberá ao Prefeito do Município de **BOM JESUS DOS PERDÕES** a homologação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição no local das inscrições, bem como afixado em local de costume.

BOM JESUS DOS PERDÕES, SP, 08 de Janeiro de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO